



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 019/2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.021, em conformidade ao disposto no inciso II; do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a custear despesas com aquisição de equipamentos para os laboratórios de informática da rede municipal de ensino.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.001 — FUNDEB
12 — Educação
12.361 — Ensino Fundamental
12.361.0136 — Laboratório de Informática
12.361.0136.2101 — Laboratório de Informática Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 — Material de ConsumoR\$ 321.000,00
4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 25.000,00

12.365 — Ensino Educação Infantil
12.365.0136 — Laboratório de Informática
12.365.0136.2102 — Laboratório de Informática Educação Infantil
3.3.90.30.00.00.00 — Material de ConsumoR\$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 4.000,00

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto pela anulação parcial da dotação orçamentária relacionada abaixo:

05 — Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.001 — FUNDEB
12 — Educação
12.361 — Ensino Fundamental
12.361.0109 — Educação Básica Pública
12.361.0109.1012 — Reforma e Ampliação das Escolas – 40% Fundamental
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e InstalaçõesR\$ 400.000,00

Recebi em 26/04/2021

As 13 horas e 08 minutos, entregue

Por Idas

Em Altair Subscrito



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

Art. 6º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.249 de 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2021 atualizando os elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, em 13 de abril de 2.021


João Machado Neto
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL